



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

### DECRETO Nº 54, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

#### AUTORIZA REPASSE A CLÍNICA DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 196 da CRFB/88;

**CONSIDERANDO** o artigo 192, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária e a existência de dotação 02.026.001.10.122.0001.2207.3350.41, fonte 154, ficha 369, específica CONTRIBUIÇÕES;

**CONSIDERANDO** que através da Portaria GM/MS Nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020, o Ministro de Estado da Saúde dispôs sobre a habilitação de Municípios para receber recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, destinados à realização de tratamento dialítico;

**CONSIDERANDO** que no anexo da portaria foi destinado repasse em parcela única no montante de R\$ 136.531,52 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) ao Município de Conselheiro Lafaiete;

**CONSIDERANDO** que o valor foi depositado à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete tendo como objeto a realização de tratamento dialítico;

**CONSIDERANDO** que os requisitos para aplicação dos recursos deverão ser observados;

**CONSIDERANDO** contrato de credenciamento de prestação de serviços de saúde Nº 181/2020, firmado com a Clínica de Tratamento Nefrológico Ltda., que tem como objetivo a execução de Serviços em Nefrologia e Terapia Renal Substitutiva a serem prestados aos usuários do SUS, atendendo as diretrizes do SUS estabelecidas na Portaria nº 389, de 13 de Março de 2014 ou outra que venha a substituí-la e, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e demais normativas vigentes;

**CONSIDERANDO** que a empresa Clínica de Tratamento Nefrológico Ltda, CNPJ nº 73.465.700/0001-25 é a única empresa que possui contrato de prestação de serviços de diálise com o Município habilitada pelo Ministério da Saúde, conforme relatado no Ofício nº 014/2021/FMS/SMS/PMCL;

**CONSIDERANDO** que o Município não possui serviço próprio Ambulatorial Especializado em Nefrologia e Terapia Renal Substitutiva para disponibilizar os serviços aos seus munícipes;

**CONSIDERANDO** que a escolha se deu pelo Processo Licitatório nº 081/2019, Inexigibilidade 005/2019, Edital de Credenciamento nº 001/2019, conforme Termo de Referência cujo objeto é a contratação de serviço complementar ao SUS para atendimento ambulatorial especializado em nefrologia e terapia renal substitutiva no Município;

**CONSIDERANDO** a solicitação e as informações prestadas através dos Ofícios Nº 012/2021/FMS/SMS/PMCL e 014/2021/FMS/SMS/PMCL, ambos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

transferência dos recursos à Clínica de Tratamento Nefrológico Ltda. no valor de R\$136.531,52 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), em virtude do repasse decorrente da Portaria GM/MS Nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020, destinados à realização de tratamento dialítico e advertindo-a de todas as obrigações constantes da Portaria e outras normas vinculadas, observando ainda ao disposto no Contrato de Credenciamento Nº 181/2020.

**Parágrafo único** - É parte integrante deste decreto a documentação oriunda dos ofícios expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O cumprimento do art. 1º deste decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 02.026.001.10.122.0001.2207.3350.41, fonte recurso 154, ficha 369, específica CONTRIBUIÇÕES.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 17 de março de 2021.

**Mário Marcus Leão Dutra**  
*Prefeito Municipal*

**Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes**  
*Procurador Municipal*

**Rita de Kássia da Silva Melo**  
*Secretária de Saúde*